



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Proc. nº 33958/2013

Lei nº 4.201
de 18 de dezembro de 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 362.000.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões de reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA** aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 362.000.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões de reais)**.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64, atualizada pelas Portarias nºs 828/11; 437/12 da STN e Conjuntas nºs 01 e 02 de 13/07/2012 da STN/SOF, com o seguinte desdobramento:

Receitas do Órgão da Administração Direta

2.1.0 - Receitas Correntes	R\$	358.925.500,00
2.1.1 - Receita Tributária	R\$	117.103.600,00
2.1.2 - Receitas de Contribuições	R\$	4.563.600,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	R\$	2.834.900,00
2.1.7 - Transferências Correntes	R\$	223.223.800,00
2.1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	11.199.600,00
2.9.0 - Deduções de Receitas	R\$	- 29.523.400,00
2.2.0 - Receitas de Capital	R\$	32.597.900,00
2.2.1 - Operações de Crédito	R\$	20.510.000,00
2.2.2 - Alienação de Bens	R\$	50.000,00
2.2.4 - Transferências de Capital	R\$	12.037.900,00
Total da Receita Administração Direta	R\$	362.000.000,00

Art. 3º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza econômica, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes do anexo 8 da Lei nº 4.320, atualizada através das Portarias 828/11; 437/12 da STN e Conjuntas nºs 01 e 02 de 13/07/2012 da STN/SOF, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

**I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 - Legislativa	R\$	11.000.000,00
02 - Executivo		
02 - Judiciária	R\$	4.823.800,00
04 - Administração	R\$	42.321.830,00
06 - Segurança Pública	R\$	5.970.200,00
08 - Assistência Social	R\$	10.295.800,00
09 - Previdência Social	R\$	2.417.700,00
10 - Saúde	R\$	80.987.200,00
11 - Trabalho	R\$	5.000,00
12 - Educação	R\$	97.192.800,00
13 - Cultura	R\$	4.813.100,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$	902.600,00
15 - Urbanismo	R\$	55.564.960,00
17 - Habitação	R\$	1.834.300,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	97.000,00
20 - Agricultura	R\$	4.636.600,00
23 - Comércio e Serviços / Turismo	R\$	12.965.600,00
24 - Comunicações	R\$	3.323.810,00
26 - Transporte	R\$	7.834.400,00
27 - Desporto / Lazer	R\$	4.202.700,00
28 - Encargos Especiais	R\$	7.804.600,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	3.006.000,00
TOTAL	R\$	351.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO DO MUNICÍPIO	R\$	362.000.000,00

**II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

3.0 - Despesas Correntes	R\$	309.892.500,00
4.0 - Despesas de Capital	R\$	49.101.500,00
9.0 - Reserva de Contingência	R\$	3.006.000,00
TOTAL	R\$	362.000.000,00

**III - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO:
PODER, LEGISLATIVO E EXECUTIVO**

01 - Legislativo

1 - Câmara Municipal	R\$	11.000.000,00
Total	R\$	11.000.000,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

02 - Executivo

10.000 – Prefeito	R\$	1.567.090,00
11.000 – Gabinete do Prefeito	R\$	24.322.700,00
12.000 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	9.822.700,00
13.000 – Secretaria da Administração	R\$	6.889.700,00
14.000 – Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	R\$	4.636.600,00
15.000 – Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania	R\$	5.101.700,00
16.000 – Secretaria de Cultura e Eventos	R\$	4.813.100,00
17.000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	6.126.600,00
18.000 – Secretaria da Educação	R\$	97.192.800,00
19.000 – Secretaria de Esportes e Lazer	R\$	4.202.700,00
20.000 – Secretaria de Governo	R\$	368.600,00
21.000 – Secretaria de Infraestrutura	R\$	21.544.960,00
22.000 – Secretaria de Planejamento e Finanças	R\$	14.148.000,00
23.000 – Secretaria de Recursos Humanos	R\$	13.761.140,00
24.000 – Secretaria de Saúde	R\$	80.987.200,00
25.000 – Secretaria de Segurança Pública	R\$	5.258.200,00
26.000 – Secretaria de Turismo	R\$	6.839.000,00
27.000 – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	R\$	17.240.700,00
28.000 – Secretaria de Comunicação	R\$	3.323.810,00
29.000 – Secretaria de Transportes e Trânsito	R\$	7.844.400,00
30.000 – Encargos Gerais do Município	R\$	12.002.300,00
99.999- Reserva de Contingência	R\$	3.006.000,00
Total	R\$	351.000.000,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	362.000.000,00

Art. 4º Os Programas de Governo priorizados na **Lei nº 4.154 de 10/07/2013** (LDO) estão contemplados no Anexo 7 – Programa de Trabalho por Projeto e Atividade, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos suplementares, até os limites estabelecidos nos incisos III e IV do artigo 10 da **Lei nº 4.154 de 10/07/2013, publicada em 17/07/2013;**

IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita, comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal, nos termos da Lei Complementar 101/00;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

V- Promover a compatibilização no sistema contábil das ações previstas nos Programas de Governo estabelecidas nas Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos.

Parágrafo Único Os créditos suplementares abertos de acordo com o inciso IV, do artigo 10, da **Lei nº 4.154 de 10/07/2013**, das despesas para transferências não compulsórias do Estado e da União, através de convênios e recursos vinculados, que vierem a ser repassados durante a execução, poderão ser criadas as rubricas orçamentárias próprias, bem como, suas fontes de recursos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, bem como, repassar recursos financeiros à instituições privadas sem fins lucrativos, mediante convênio, ajuste ou congêneres, em conformidades com os artigos 4º, I, "f", e 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º Os programas e projetos contidos na proposta orçamentária do Município, relativos à Execução do OCA – Orçamento da Criança e do Adolescente, ficam contemplados no Anexo VIII, que também faz parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de dezembro de 2013.


**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL**


**- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.


**- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETARIO DE GOVERNO**